



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

62

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201336251

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

17/332.373-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CONSTRUTORA E J LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700526077

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SOBRAL
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FRANCISCO ELVAR ARAUJO
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de Contato: (88) 36114536

28 Novembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Jairo B... Lin
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5046126 em 02/01/2018 da Empresa CONSTRUTORA E J LTDA, Nire 23201336251 e protocolo 173323731-06/12/2017. Autenticação: D1A8F4DB8DD66D4ED96D56552D86F2B797F2B7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/332.373-1 e o código de segurança 1E5M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral

[Assinatura]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

63

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201336251

2062



17/332.373-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **CONSTRUTORA E. & J. LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700518562

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SOBRAL
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **FRANCISCO ELIVAR ARAUJO**

Assinatura:

Telefone de Contato: (88) 3611-4536

28 Novembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5046126 em 02/01/2018 da Empresa CONSTRUTORA E & J LTDA, Nire 23201336251 e protocolo 173323731-06/12/2017. Autenticação: D1A8F4DB8DD66D4ED96D56552D86F2B797F2B7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/332.373-1 e o código de segurança 1E5M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral

64

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA CONSTRUTORA E & J LTDA

FRANCISCO ELIVAR ARAUJO, Brasileiro, Natural de Sobral - Ce, casado em regime parcial de bens, nascido em 08 de outubro de 1962, Empresário, CPF: 323.613.603-06, documento de identidade nº 97031029976SSP - CE, residente e domiciliada na RUA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA, 141 - Campo dos Velhos, Sobral-CE e CEP: 62030-070;

FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR, Brasileiro, Natural de Sobral - Ce, Casado em regime parcial de bens, nascido em 07 de Maio de 1986, Empresário, CPF: 672.148.273-87, documento de identidade nº 97031028589SSP - CE, residente e domiciliada na RUA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA, 141 - Campo dos Velhos, Sobral - CE e CEP: 62030-070, únicos componentes:

Da sociedade que gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA E & J LTDA e tem sede e domicílio RUA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA, 141, sala 01, Campo dos Velhos, Sobral - CE e CEP: 62030-070 inscrita no CNPJ sob nº 41.634.619/0001-35, com contrato arquivado na JUCEC sob nº 23201336251, por despacho em 04/06/2008, alteram o contrato social e demais aditivos mediante as seguinte cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), é elevado nesta data para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme parte do saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, registrado na JUCEC, que serão distribuídos de acordo com a porcentagem de participação de cada um dos sócios integrantes da empresa. Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios. Ficando assim distribuído:

Nome	Valor da quota.	QUOTAS	R\$
FRANCISCO ELIVAR ARAUJO	R\$ 1,00	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR	R\$ 1,00	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
	total	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA PASSARÁ A SER: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS) URBANIZAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, PRAÇAS E CORRELACIONADAS; CONSTRUÇÃO DE FERROVIAS E RODOVIAS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS EDIFICADAS; SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIOS; CONSTRUÇÕES DE OBRAS ESPECIAIS E ARTÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, BARRAGENS, AÇÚDES, PASSARELAS, VIADUTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ESGOTO, COLETA DE ESGOTO, FOSSAS, SUMIDOUROS, BANHEIROS POPULARES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; TRANSPORTE ESCOLAR; COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIXO URBANO COM EXCEÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA TEMPORÁRIA; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, COMÉRCIOS ÓRGÃOS PÚBLICOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL COM E SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARRO PIPA; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADO ANTEIORMENTE (O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA CONSTRUTORA E & J LTDA

EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE CONTÊINERES) OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade passará ser exercida pelos sócios, FRANCISCO ELIVAR ARAUJO e FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, Individualmente ou conjunto, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: "CONSTRUTORA E & J LTDA e tem sede e domicílio RUA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA, 141, sala 01, Campo dos Velhos, Sobral - CE e CEP: 62030-070 inscrita no CNPJ sob nº 41.634.619/0001-35, com contrato arquivado na JUCEC sob nº: 23201336251, por despacho em 04/06/2008

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLAUSULA SEGUNDA: A presente sociedade terá como objetivo social Construção De Edifícios Em Geral; Outras Obra Em Construção De Edifícios Não Especificado Anteriormente (A Construção De Estruturas Com Tirantes, As Obras De Contenção, A Construção De Cortinas De Proteção De Encostas E Muros De Arrimo, A Subdivisão De Terras Com Benfeitorias) Urbanização De Ruas, Calçadas, Praças E Correlacionadas; Construção De Ferrovias E Rodovias; Conservação E Manutenção De Obras Edificadas; Serviço De Conservação Do Sistema Viários; Construções De Obras Especiais E Artísticas; Construção De Pontes, Túneis, Barragens, Açudes, Passarelas, Viadutos E Serviços Relacionados; Construção De Obras De Rede De Abastecimento De Esgoto, Coleta De Esgoto, Fossas, Sumidouros, Banheiros Populares; Serviços De Engenharia; Serviços De Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura E Engenharia; Transporte Escolar; Coleta De Resíduos Sólidos, Lixo Urbano Com Exceção De Produtos Perigosos, Transporte De Resíduos Sólidos; Locação De Mão De Obra De Forma Temporária; Locação De Maquinas E Equipamentos Para Escritórios, Comércio Órgãos Públicos; Locação De Veículos E Automóveis Com Motorista; Locação De Veículos E Automóveis Sem Condutor; Locação De Maquinas E Equipamentos Para A Construção Civil Com E Sem Operador; Locação De Veículos Carro Pipa; Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Não Especificado Anteriormente(O Aluguel E Leasing Operacional, De Curta Ou Longa Duração, De Outros Tipos De Máquinas E Equipamentos, Elétricos Ou Não, Sem Operador, Tais Como: Motores, Turbinas E Máquinas-Ferramenta, Geradores, Guinchos, Guindastes E Empilhadeiras Aparelhos De Usos Comerciais E Industriais Equipamentos Cinematográficos Equipamentos Profissionais Para Rádio, Televisão E Comunicações Equipamentos De Teste, Medição E Controle Contêineres) Obras De Irrigação; Obras De Terraplenagem; Serviços De Preparação Do Terreno; Perfurações E Sondagens; Demolição De Edifícios E Outras Estruturas; Aluguel De Andaimes; Atividades De Limpeza Em Vias Públicas; Coleta De Resíduos Não-Perigosos.



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA CONSTRUTORA E & J LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade terá início na data de seu registro perante a Junta Comercial do Estado do CE – JUCEC, e término tem como prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) Assim distribuídos. Ficando assim distribuído:

Nome	Valor da quota.	QUOTAS	R\$
FRANCISCO ELIVAR ARAUJO	R\$ 1,00	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR	R\$1,00	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
	total	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Sociedade caberá aos administradores, **FRANCISCO ELIVAR ARAUJO e FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR** os quais são, neste ato, investidos dos poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Contrato Social para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade; sendo vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade e/ou contratar empréstimos e financiamentos em prol da mesma, ou, ainda, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Será sempre indispensável a prévia aprovação, em Reunião/Assembleia de Sócios, pelos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social, no mínimo, para a prática de quaisquer atos pelos administradores que extrapolem os poderes que lhes foram conferidos na Lei, neste Contrato Social e nos demais documentos que integrarão a presente Sociedade.

Parágrafo Segundo: Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar. Se a ausência do(s) administrador(es) for definitiva a administração da Sociedade caberá a outro(s) administrador(es), eleito(s) em Reunião/Assembleia de Sócios convocada com esta finalidade, observando-se sempre o disposto no art. 1.061 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela Sociedade, através de seus administradores, deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da Sociedade, e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com a cláusula *ad judicium*, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos previstos no artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, nos termos do art. 1.078 do Código Civil, com o objetivo de aprovar as contas do exercício anterior e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, devendo ser observados os Acordos de Quotistas arquivados na sede da Sociedade, se houver.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão fixar, em Reunião/Assembleia de Sócios convocada com esta finalidade e observadas as disposições legais pertinentes, uma retirada mensal, a título de pró-labore, para o(s) administrador(es) da

[Handwritten signatures]

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA CONSTRUTORA E & J LTDA

Sociedade e para o(s) sócio(s) pessoa(s) natural(is) que contribuir(irem) para a gestão dos negócios sociais, sendo esta retirada levada a débito na conta de custos e despesas da Sociedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, no dia em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão levados ao exame dos sócios, na forma prevista neste contrato. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, aprovar, o aumento de capital utilizando os lucros ou a compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente Sociedade será regida pelos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro; supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), nos termos do Parágrafo Único do art. 1.053 do Código Civil; e, ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

Cláusula Décima Segunda – Em caso de extinção, falecimento ou declaração legal de incapacidade de qualquer um dos sócios, não será dissolvida a Sociedade, sendo certo que as quotas respectivas serão transferidas aos quotistas/acionistas do sócio pessoa jurídica, aos herdeiros do sócio falecido ou passarão a ser administradas pelos representantes legais do sócio declarado incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres devidos será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca da sede da Sociedade para dirimir qualquer controvérsia em relação ao presente Contrato Social, renunciando as partes envolvidas, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados assinam o presente instrumento em (01) uma via que será arquivada na JUCEC, e disponibilizada pela JUCEC, por meio online.

Sobral- Ceará, 28 de Novembro de 2017.

Francisco Elivar Araujo
FRANCISCO ELIVAR ARAUJO

F.º Francisco Araujo Junior
FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5046126
EM 02/01/2018.

#CONSTRUTORA E & J LTDA#

Protocolo: 17/332.373-1

[Signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.634.619/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA E & J LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-0 - Perfurações e sondagens
- 43.13-0-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 62.030-070	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DOS VELHOS	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3611-4536/ (88) 3611-4536
---------------------	---

ENTE GERENTE RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2020 às 10:21:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000469

Razão Social

CONSTRUTORA E & J LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000011872

C.N.P.J.: 41634619000135

Bairro

CAMPO DOS VELHOS

CEP

Localizado RUA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA, 141 - - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

44511 - CONSTRUTORA E & J LTDA - ME

Endereço

RUA ELPIDIO RIBEIRO, 141 SALA 01

Documento

C.N.P.J.: 41.634.619/0001-35

CAMPO DOS VELHOS SOBRAL-CE CEP: 62030-070

No. Requerimento

0000000469/2020

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 30 DE JUNHO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

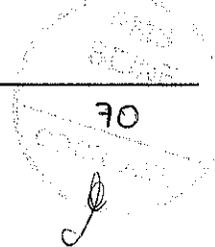
VALIDA ATÉ: 27/09/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000469





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2020 / 0000000469

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 41.634.619/0001-35

DATA DE EMISSÃO: 30/06/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 27/09/20
SOBRAL-CE, 30 DE JUNHO DE 2020

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 30/06/20 às 10:57:46



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202008222530

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

06.716.243-6

CNPJ / CPF:

41.634.619/0001-35

RAZÃO SOCIAL:

CONSTRUTORA E & J LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/06/2020 ÀS 10:56:09
VÁLIDA ATÉ 29/08/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Certidão Negativa

Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 202008222530

Código do Requerente: 41.634.619/0001-35

Data da Emissão: 30/06/2020

Hora: 10:56



73
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA E & J LTDA**
CNPJ: **41.634.619/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

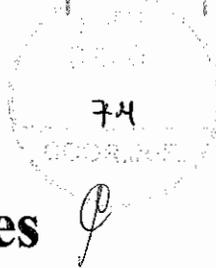
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:02 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **FDC7.891F.FBD1.21FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 41.634.619/0001-35

Data da Emissão : 30/06/2020

Hora da Emissão : 10:54:02

Código de Controle da Certidão : FDC7.891F.FBD1.21FA

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 30/06/2020, com validade até 27/12/2020.

[Página Anterior](#)

Voltar

Imprimir

75

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.634.619/0001-35
Razão Social: CONST E J LTDA ME
Endereço: R ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA 141 / CAMPO DOS VELHOS / SOBRAL / CE / 62030-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703161035873191

Informação obtida em 30/06/2020 10:59:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFIRMAÇÃO AUTENTICIDADE


Júlio Vitorino Brito Carneiro
Coordenador Jurisdiccional
Secretaria da Infraestrutura - SEMINF
Prefeitura Municipal de Sobral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E & J LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.634.619/0001-35

Certidão nº: 15046325/2020

Expedição: 30/06/2020, às 11:00:51

Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E & J LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.634.619/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMPROVAÇÃO


João Victor
Coordenador Judicial
Secretaria de Infração
Tribunal Superior do Trabalho